



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTOCOLO  
Nº 1647  
EM 26/02/2021

PROJETO DE LEI Nº 01/2021.

**APROVADO**  
EM 1/3/21

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, **uma merendeira e até duas serventes**, em conformidade com a Lei Municipal nº 152/90 e nas mesmas condições desta Lei, a qual perceberá a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento serão as que constam na Lei Municipal 288/93 (plano de carreira dos servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, por um período de até 12 (doze) meses, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 82 do Regime Jurídico Único, Lei 152/90.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A contratação observará a classificação em lista de aprovados em processo seletivo vigente ou futuro, e fundamenta-se nos arts. 228 e 229 da Lei Municipal nº 152/90.

Art. 6º Fica reconhecida situação de emergência, nos termos do inciso III, do art. 229 da Lei 152/90, frente às condições impostas pela pandemia provocada pelo Covid-19, considerando a necessidade de adequação às regras de distanciamento social na retomada das aulas na rede pública municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 25 de fevereiro de 2021.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU  
PROTÓCOLO  
Nº 1647  
EM 26 / 02 / 2021  
D. J.

Guabiju, 25 de fevereiro de 2021.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, o Poder Executivo deseja aos integrantes desta casa, e seus colaboradores, um excelente retorno às atividades legislativas e um profícuo mandato, na certeza que a atuação de todos está pautada no desenvolvimento do nosso município e na busca incessante do melhor para o povo Guabijuense.

#### Exposição de Motivos

Vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 01/2021, que segue em anexo, o qual tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de uma Merendeira e até duas serventes, cuja atribuições são correlatas às atividades típicas do cargo existente no quadro de servidores.

A iniciativa se justifica frente à necessidade de suprir a falta destes profissionais no quadro de servidores, em virtude de que os titulares estão em gozo de auxílio doença.

No que se refere ao cargo de servente, poderá haver a necessidade não só de uma profissional, mas de duas, frente às rotinas a serem implantadas segundo protocolos aprovados pelo COE (Comitê de Orientação Emergencial), devido ao Covid-19.

Para a retomada das atividades da Escola Infantil e da Escola de Ensino Fundamental, será extremamente necessária e indispensável a presença deste profissional.

As contratações observação a lista de classificação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo, bem como as demais disposições do Regime Jurídico dos Servidores.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e apreço, requerendo a apreciação do Projeto em **Regime de Urgência**, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

  
Diego Vendramin  
Prefeito Municipal